



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 076/2018 – PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS** torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** abaixo realizada no Edital N.º 076/2018 – PROPESP/UFAM, que regula o Exame de Seleção para ingresso na modalidade de pós-graduação *lato sensu*, nos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Universidade Federal do Amazonas.

I - Onde se Lê:

2.12.1 Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá apresentar documento nominal com o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e preencher Requerimento de Inscrição para esse fim (Anexo III), bem como outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.12.

Leia-se:

2.12.1 Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá apresentar documento nominal com o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e preencher o Requerimento de Isenção para esse fim (Anexo III), **bem como apresentar os documentos para a inscrição descritos no item 2.2**, além de outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.12.

II - Onde se Lê:

2.12.2 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição é de 02/01/2019 a 10/01/2018, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, situada na Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV, Manaus/AM.

Leia-se:

2.12.2 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição é de 02/01/2019 a **10/01/2019**, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, situada na Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV, Manaus/AM.

III - Onde se Lê:

4.5 3ª Etapa – Análise de Currículo (Peso: 1- Classificatória).

Leia-se:

4.5 3ª Etapa – **Prova de Título** (Peso: 1- Classificatória).

IV - Onde se Lê:

5.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº01/2015.

Leia-se:

5.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na **Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012**.

V - Onde se Lê:

8.2 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

8.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação.

8.4 Todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas em atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.



8.5 A documentação dos candidatos não selecionados será entregue até 30 (trinta) dias após a seleção, contando da data dos que foram matriculados, quem não solicitar a devolução, será descartada sua documentação.

8.6 Em nenhuma das etapas do processo seletivo serão fornecidas informações a respeito dos resultados pelo telefone ou e-mail.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/UFAM.

Leia-se:

8.2 Os residentes terão como cenário de atividades práticas, em princípio, o descrito no Projeto Pedagógico de Curso de cada programa, desenvolvendo ações voltadas para atender e responder às necessidades e demandas de saúde dentro da realidade social, loco regional, em todos os níveis de atenção da saúde aos quais forem demandados.

8.3 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

8.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação.

8.5 Todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas em atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.

8.6 A documentação dos candidatos não selecionados será entregue até 30 (trinta) dias após a seleção, contando da data dos que foram matriculados, quem não solicitar a devolução, será descartada sua documentação.

8.7 Em nenhuma das etapas do processo seletivo serão fornecidas informações a respeito dos resultados pelo telefone ou e-mail.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/UFAM.

VI - Onde se Lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3ª Etapa: Análise de Curriculum Lattes	12/02/2019	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
--	------------	---

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3ª Etapa: Prova de Títulos	12/02/2019	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
-----------------------------------	------------	---



VII - Onde se Lê:

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NUTRIÇÃO

Avaliação Nutricional; Cuidados Nutricionais no Câncer; Doenças cardiovasculares; Dislipidemias; Diabetes Mellitus; Obesidade; Desnutrição; Síndrome Metabólica; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Doenças Renais; Terapia Nutricional nas insuficiências orgânicas; Dietas hospitalares ; Nutrição nos ciclos da vida; Terapia Nutricional nas condições clínicas especiais (reação hipermetabólica ao estresse; úlcera de decúbito e má cicatrização; nutrição em cirurgia; realimentação oral pós-operatória; fístulas digestivas; pancreatite aguda; complicações nutricionais no paciente grave; disfagia e implicações nutricionais); Terapia Nutricional Enteral, Parenteral e Oral. **Diretrizes Brasileiras de Terapia Nutricional no Paciente Grave - DITEN.**

Leia-se:

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NUTRIÇÃO

Avaliação Nutricional; Cuidados Nutricionais no Câncer; Doenças cardiovasculares; Dislipidemias; Diabetes Mellitus; Obesidade; Desnutrição; Síndrome Metabólica; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Doenças Renais; Terapia Nutricional nas insuficiências orgânicas; Dietas hospitalares ; Nutrição nos ciclos da vida; Terapia Nutricional nas condições clínicas especiais (reação hipermetabólica ao estresse; úlcera de decúbito e má cicatrização; nutrição em cirurgia; realimentação oral pós-operatória; fístulas digestivas; pancreatite aguda; complicações nutricionais no paciente grave; disfagia e implicações nutricionais); Terapia Nutricional Enteral, Parenteral e Oral.

VIII - MANTER as demais condições previstas no Edital N.º 076/2018 – PROPESP/UFAM.

Manaus, 27 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

(Nota: O original desta retificação assinada pelo Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)